

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PESNM Nº.: 01/2020

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente do Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil será paritária, sempre que possível, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica, todos através de suas instituições representativas.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2002

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 20 (vinte) das vagas destinadas a titulares e 20 (vinte) das vagas destinadas a suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas conforme o exemplo abaixo:

a) 06 (seis) representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

b) 04 (quatro) representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

c) 04 (quatro) representantes de sindicato(s) de trabalhadores rurais e/ou urbanos atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 02 (dois) titular e 02 (dois) suplente;

d) 04 (quatro) representantes de sindicato(s) de produtores rurais atuante(s) na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 02 (dois) titular e 02 (dois) suplente;

e) 02 (dois) representantes de Comitê(s) de Bacia Hidrográfica atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 (um) e 01 (um) suplente;

f) 02 (dois) representantes de comunidade(s) científica(s), do setor público, comprovadamente atuante(s) na área da Unidade de Conservação ou no seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

g) 04 (quatro) representantes de organizações(s) não governamentais ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

h) 04 (quatro) representantes de circuitos turísticos, comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

i) 04 (quatro) representantes do setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titular e 02 (dois) suplente;

j) 04 (quatro) representantes de instituição pública de ensino superior, com atuação na área de abrangência da Unidade de Conservação, ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

k) 02 (dois) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, comunidade(s) científica(s), do setor público, instituição pública de ensino superior e empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da Unidade de Conservação, com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III - Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, tais como sindicato(s) de trabalhadores rurais e/ou urbanos, sindicato(s) de produtores rurais, Comitê(s) de Bacia Hidrográfica, organizações(s) não governamentais ambientalistas, circuitos turísticos e setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno:

a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída, exceto Setor Privado;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade, no caso de Setor Privado apresentar documento que comprove a posse do negócio;

c) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

f) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA - no caso de ONGs;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do segmento indicado;

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser inserida, em documento único em formato PDF, no processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40, no prazo constante no Anexo deste Edital, endereçado ao IEF/Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata e da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º A comissão organizadora do processo eletivo, tendo a Gerência da Unidade de Conservação como Presidente e Secretário e Fiscal indicados pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata, procederá a conferência da documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação, que poderá ser presencial ou online.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/ou representante indicado.

§ 2º - Será divulgado no sítio eletrônico do IEF o resultado das habilitações ou inabilitações das entidades ou representantes, conforme calendário constante no Anexo.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada (s) vaga (s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, presencial ou on-line, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s):

- a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente1 .
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

- a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) candidato (s) indicado (s) e, conseqüentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

- a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;
- b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;
- c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;
- d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo deste edital.

Art. 11 Toda a documentação, em documento único em formato PDF, solicitada neste edital deverá ser inserida no processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40 conforme calendário constante do Anexo, endereçada ao IEF/Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira

Art. 12 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo deste edital.

§ 1º - Competirá a Comissão Organizadora, com apoio do Núcleo de Controle Processual cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, presencial ou online, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

§ 1º Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

§ 2º - Em caso das atividades descritas neste Edital serem realizadas on-line todos os prazos constantes no anexo serão mantidos e o endereço eletrônico será divulgado em tempo próprio e hábil pela comissão deste edital.

§ 3º - O acesso ao processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40, será divulgado pelo Comissão Organizadora através do site do Instituto Estadual de Florestas (ief.mg.gov.br).

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lima Duarte, 29 de outubro de 2020.

Laio Verbena Sathler

Supervisor URFBio Mata

Tales Antonio da Fonseca

Gerente da Unidade de Conservação

ANEXO - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do Gestor perante os interessados	15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; Sede da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte; Sede das Associações e Agremiações locais, entre outros meios de comunicação de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	Em até 02 (dois) dias contados da publicação do Edital	O recurso deve ser inserido no processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40, endereço ao IEF/Parque Estadual da Serra Negra da

	no Diário Oficial do Estado.	Mantiqueira
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	Em até 05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados	Em até 15 (quinze) dias contados da data prevista para término da divulgação do edital ou da divulgação do recurso interposto contar o edital	Os documentos, em formato PDF e em um único documento, para habilitação devem ser inseridos no processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40, endereçado ao IEF/Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira
Habilitação	Em até 5 (cinco) dias após o fechamento do período de inscrições.	Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte, localizada à Praça JK, 58 - Centro - Lima Duarte, CEP 36140-000
Divulgação do resultado da habilitação	Em até 2 (dois) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	Em até 02 (dois) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser inseridos no processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40, endereçado ao IEF/Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	Em até 05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eleição	Em até 10 (dez) dias após a data prevista para a divulgação da	Sede da Agências de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte ou local designado pelo presidente da comissão

	decisão do recurso contra a habilitação	do processo eletivo ou através de reunião on-line
Divulgação do resultado da eleição	Em até 3 (três) dia após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	Em até 3 (três) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser inserido no processo SEI, de nº 2100.010050960/2020-40, endereçado ao IEF/Parque Estadual da Serra Negra da Mantiqueira
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	Em até 03 (três) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2019 até 2021	Em até 03 (três) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Agencia de Florestas e Biodiversidade do IEF em Lima Duarte e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .

ANEXO - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO NO DIÁRIO OFICIAL EM 29/10/2020 - PÁGINA 45.